

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. O Instrumento de Medição de Resultados tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
2. A qualidade esperada se traduz em cumprir os prazos especificados e realizar os serviços utilizando-se da melhor técnica.
3. A meta a ser atingida pela empresa é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade (FQ) = 100%, para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.
4. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita ao final da realização dos serviços por item do objeto da licitação, por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago no período avaliativo;
5. Ao final da avaliação (término da prestação dos serviços), em até o terceiro dia útil subsequente, em havendo desconformidades na prestação do serviço, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação dos prazos e qualidade, em que constará, devidamente fundamentado, o FQ obtido pela empresa no período.
6. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA poderá, em até 2 (dois) dias, apresentar justificativas à desconformidade, as quais serão analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.

DAS METAS

7. A medição será realizada ao final da realização dos serviços por item do objeto da licitação e deverão ser observadas as metas estabelecidas abaixo para atingir o fator de qualidade 100%.

ITEM	INDICADOR DE NÍVEL DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	PONTOS	META
1	Entregar com atraso e de forma injustificada os esclarecimentos formais solicitados pela gestão do contrato.	Ocorrência	2	Prestar esclarecimentos sempre que solicitado formalmente pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis.
2	Deixar de cumprir, injustificadamente, os horários estabelecidos no Documento de Referência, ou, se for o caso, determinados pela gestão/fiscalização	Ocorrência	3	Executar os serviços nos horários estabelecidos no Termo de Referência ou previamente acordados com a gestão/fiscalização do contrato
3	Deixar de cumprir, injustificadamente, a	Ocorrência	10	Cumprir os prazos determinados

	execução de serviço nos prazos estabelecidos no Documento de Referência ou, se for o caso, determinados pela gestão do contrato.			para a realização dos serviços estabelecidos no Documento de Referência ou, se for o caso, determinados pela gestão do contrato.
4	Deixar de zelar pelas instalações e bens materiais da contratante	Ocorrência	5	Manter as instalações e bem materiais da contratante preservados, sem a ocorrência de danos.
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da contratante	Ocorrência	10	Executar os serviços observando as normas de segurança vigentes
6	Deixar de recolher troncos, galhos, ramos, folhas e todo o material utilizado, imediatamente após a execução da poda, bem como não proceder ao despejo em locais determinados e autorizados pelas Prefeituras Municipais das localidades em que os serviços forem executados	Ocorrência	5	Manter os locais de execução dos serviços livres de resíduos decorrentes da atividade, atendendo-se as normas em vigor e as determinações das Prefeituras Municipais das localidades.
7	Alocar nos postos de serviços empregados que não atendam aos critérios de qualificação exigidos nos itens 5.5.1 do Termo de Referência.	Ocorrência	10	Alocar nos postos de serviços apenas empregados que mantenham a qualificação exigida no Termo de Referência.
8	Deixar de comunicar ao gestor/fiscal do contrato qualquer anormalidade referente à execução dos serviços.	Ocorrência	5	Comunicar ao gestor/fiscal qualquer intercorrência ou anormalidade que interfiram na correta execução dos serviços e/ou cumprimento dos prazos

				estabelecidos no Documento de Referência.
--	--	--	--	---

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

8. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação de acordo com a quantidade de desconformidades durante a execução dos serviços (cumprimento de cada item ou grupo objeto do contrato).
9. O número de desconformidade será definido formalmente em planilha de controle de prazos e qualidade do serviço pelo Setor responsável pela gestão da execução contratual.
10. A definição da pontuação será baseada na quantidade de desconformidades total ao final da execução dos serviços.
11. Todas as desconformidades apostas na planilha de controle serão contadas para apuração da respectiva pontuação. A depender do resultado da soma da pontuação acumulada pela empresa por período, esta receberá um conceito (bom, regular ou ruim), conforme tabela abaixo.
12. Em até o terceiro dia útil subsequente, em havendo desconformidade, a empresa receberá do gestor um relatório com as falhas registradas e com o conceito final obtido.
13. As desconformidades são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação, um fator de qualidade e um conceito, conforme tabela abaixo: Avaliação do Setor de Gestão Desconformidade - Nota Fator de Qualidade De 0 a 2 pontos -100% (BOM) De 3 a 5 pontos -95% (REGULAR) 6 ou mais pontos -90% (RUIM)

DA FAIXA DE AJUSTE DO PAGAMENTO

14. A faixa de ajuste no pagamento será definida com base na pontuação total atingida pela empresa no período avaliativo, conforme tabela abaixo:

Pontuação Pagamento

- 100% - Recebe o valor total da fatura
- 95%- Desconto de 5% sobre o valor total da fatura
- 90%- Desconto de 10% sobre o valor total da fatura

OBS: Independentemente das adequações no pagamento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no 156 da Lei 14.133/21.